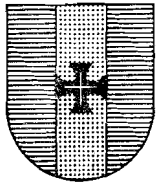


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 194

Segunda-feira, 12 de Novembro de 1990

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1154/90:

Autoriza a cedência gratuita das viaturas «Peugeot—MD—62—11» e «Land-Rover—IN—57—89 e DC—25—15» à Associação dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava.

Resolução n.º 1155/90:

Autoriza o FRIGA — Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola a proceder ao pagamento da importância de 10 097 862\$50 à EPAC — Empresa Pública de Abastecimento de Cereais.

Resolução n.º 1156/90:

Approva a proposta de Decreto Legislativo Regional que rectifica o Orçamento da Região para 1990.

Resolução n.º 1157/90:

Autoriza o pagamento de juros no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Resquilíbrio Financeiro dos Municípios.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1154/90

Considerando que, a Associação de Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava, como pessoa colectiva de solidariedade social que é, visa realizar objectivos do mais elevado interesse público;

Considerando que, aquela Associação possui várias viaturas das marcas «Peugeot» e «Land-Rover», de que muito carece para a prossecução dos seus fins, as quais se encontram immobilizadas por falta dos meios financeiros necessários para proceder à sua reparação:

Considerando que, as viaturas automóveis de

marca Peugeot n.º MD—62-11 e Land-Rover n.º IN—57-89 e DC—25-15, afectas à Secretaria Regional da Economia, que pelo seu estado de degradação e idade possuem diminuto valor e não oferecem as condições mínimas de segurança ou qualquer possibilidade de reparação;

Considerando que, as mesmas viaturas deixaram de ter qualquer utilidade que justifique a sua manutenção pelos serviços, a qual, aliás, se tornaria demasiado onerosa;

Considerando que, por tal facto a Secretaria Regional da Economia resolveu aliená-las através da hasta pública marcada para o dia 7 de Novembro do corrente ano;

Considerando que, aquela mesma Associação, tendo tido conhecimento da hasta pública acima referida, manifestou o seu interesse nas citadas viaturas;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Novembro de 1990, tomando em consideração a qualidade da cessionária e os fins de interesse público subjacentes, resolveu ceder definitiva e gratuitamente à Associação de Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava as viaturas «Peugeot n.º MD—62-11» e «Land-Rover n.º IN—57-89 e DC—25-15».

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1155/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Novembro de 1990, resolveu:

Autorizar o FRIGA — Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola, a proceder ao pagamento à EPAC — Empresa Pública de Abastecimento de Cereais, da importância de 10 097 862\$50, relativa a diferenciais nos preços

limiar e de venda suportados por aquela empresa no abastecimento de cereais a esta Região no mês de Setembro do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1156/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Novembro de 1990, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que rectifica o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1990 e submetê-la, com processo de urgência, à aprovação da Assembleia Legislativa Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1157/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Novembro de 1990, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento de juros, no valor de 5 912 588\$50, com vencimento a 20 de Novembro de 1990, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA, (BANIF), nos termos do quadro seguinte e do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro:

DESCRIÇÃO	Transferências Correntes	Transferências de Capital	TOTAL
Calheta	152 737\$00	101 824\$50	254 561\$50
Machico	953 561\$50	635 707\$50	1 589 269\$00
Porto Moniz	72 012\$00	48 007\$50	120 019\$50
Ribeira Brava	573 642\$00	382 428\$00	956 070\$00
Santa Cruz	430 402\$00	286 934\$50	717 336\$50
Santana	621 068\$00	414 045\$00	1 035 113\$00
S. Vicente	744 131\$00	496 088\$00	1 240 219\$00
<i>Total</i>	3 547 553\$50	2 365 035\$00	5 912 588\$50

b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro, Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Novembro de 1990, até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;

c) Este encargo tem cabimento no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, em vigor da seguinte forma: 10.75.05 — 2 803 422\$50, 10.75.06 — 1 868 947\$00 e 10.01.01.00, Classificação Económica — 05.02.02, alínea a) — 1 240 219\$00 (correspondente a 744 131\$00 de transferências correntes e 496 088\$00 de transferências de capital), em relação ao Município de S. Vicente.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Preço deste número: 10\$00

•Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	ASSINATURAS				•O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».
	Completa (Ano) ...	6 000\$00	(Semestre) ...	3 000\$00	
	1.ª Série » ...	2 000\$00	» ...	1 000\$00	
	2.ª Série » ...	2 000\$00	» ...	1 000\$00	
	3.ª Série » ...	2 000\$00	» ...	1 000\$00	
	4.ª Série » ...	2 000\$00	» ...	1 000\$00	
	Duas Séries » ...	4 000\$00	» ...	2 000\$00	
	Três Séries » ...	6 000\$00	» ...	3 000\$00	
	Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00				
	A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)				